



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2009.
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2009.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A CASA LAR, CASA FAMILIAR RURAL, MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA PETI E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS E TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2009.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia **22/06/2009, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A CASA LAR, CASA FAMILIAR RURAL, MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA PETI E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS E TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme abaixo especificado:

HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	250	um	Acelga, de primeira qualidade, em cabeças de no mínimo 1 kg	1,85	462,50
2	750	um	Alface de primeira qualidade em pés com 175 gramas	1,50	1.125,00
3	55	kg	Alho in natura, de primeira qualidade	4,00	220,00
4	20	mç	Alho poró em maços	3,90	78,00
5	970	kg	Banana caturra semi madura	1,25	1.212,50
6	560	kg	Batata doce de primeira qualidade	2,10	1.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7	1.100	kg	Batata inglesa de primeira qualidade	1,80	1.980,00
8	380	kg	Beterraba de primeira qualidade	2,73	1.037,40
9	630	mç	Brócolis de primeira qualidade, em maços de 450 gr.	3,00	1.890,00
10	80	kg	Cebola argentina	1,25	100,00
11	620	kg	Cebola branca em cabeças, de primeira qualidade, com casca protetora	1,85	1.147,00
12	80	kg	Cenoura in natura de primeira qualidade	2,20	176,00
13	350	kg	Chuchu in natura de primeira qualidade	1,27	444,50
14	290	um	Couve-flor de primeira qualidade, in natura, em cabeças de no mínimo 300 gramas	3,40	986,00
15	500	mç	Couve folha, em maços de no mínimo 250 gramas	1,75	875,00
16	200	kg	Laranja in natura, maduras, de primeira qualidade	1,20	240,00
17	50	kg	Limão galego	1,45	72,50
18	900	kg	Maça nacional, in natura, de primeira qualidade, vermelha	3,26	2.934,00
19	160	kg	Manga da época de 1ª qualidade	3,95	632,00
20	500	kg	Mamão semi-maduro, in natura, de primeira qualidade	2,35	1.175,00
21	400	kg	Mandioca sem casca de primeira qualidade	2,00	800,00
22	400	kg	Melancia inteira	1,00	400,00
23	500	kg	Moranga cabotiá de primeira qualidade	1,63	815,00
24	1530	dz	Ovos, classe A, brancos em embalagens com 12 unidades	2,60	3.978,00
25	500	kg	Pepino in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	1,50	750,00
26	500	kg	Repolho in natura verde em cabeça, de primeira qualidade, sem casca protetora	1,10	550,00
27	50	mç	Rúcula in natura em maços	1,70	85,00
28	250	mç	Tempero verde em maços de 100 gramas	1,62	405,00
29	100	kg	Tomate longa vida	1,25	125,00
30	800	kg	Tomate semi-maduro, in natura, de primeira qualidade	1,68	1.344,00
31	450	kg	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	2,98	1.341,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					28.556,40

CARNES E FRIOS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
32	210	KG	Apresuntado fatiado	4,36	915,60
33	100	kg	Banha de porco em pacotes de 1 kg	3,30	330,00
34	120	kg	Carne bovina para bife posta	9,55	1.146,00
35	1100	kg	Carne bovina tipo paleta, picada	6,56	7.216,00
36	96	kg	Carne bovina para assar costela	6,70	643,20
37	100	kg	Carne de frango miúdos	1,90	190,00
38	1150	kg	Carne bovina moída de segunda qualidade	7,00	8.050,00
39	200	kg	Carne suína tipo costela	6,20	1.240,00
40	100	kg	Carne suína tipo paleta	5,50	550,00
41	500	kg	Carne suína tipo pernil	9,00	4.500,00
42	1300	kg	Carne de frango picada tipo coxa e sobre-coxa	4,00	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

43	20	kg	Carne de frango tipo coxinha da asa	5,30	106,00
44	350	kg	Figado bovino	3,80	1.330,00
45	480	um	Hamburger	0,35	168,00
46	1000	kg	Linguicinha de porco	6,37	6.370,00
47	50	kg	Músculo de gado	4,90	245,00
48	350	kg	Queijo fatiado tipo muzzarella	8,00	2.800,00
49	130	kg	Salsicha suína	3,35	435,50
50	80	kg	Sebo	7,50	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.035,30

DIVERSOS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
51	200	LT	Achocolatado em pó instantâneo, rico em vitaminas, com actigem E, fonte de cálcio e ferro em latas de 400 gramas	3,00	600,00
52	1300	kg	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado em embalagem leitosa com até 1 kg	5,30	6.890,00
53	140	pc	Achocolatado em pó em pacotes de 1kg	3,45	483,00
54	750	pc	Açúcar cristal em pacotes de 2 kg	2,35	1.762,50
55	405	pc	Açúcar cristal em pacotes de 5 kg	7,32	2.964,60
56	25	pc	Açúcar de baunilha em pacotes de 500 gramas	3,06	76,50
57	50	cx	Amido de milho em caixas com 1 kg	5,90	295,00
58	400	pc	Arroz parboilizado até tipo 2 em pacotes com 5 kg	9,25	3.700,00
59	300	pc	Bicarbonato de amônia (salamoniaco) em pacotes de 100 gramas	1,19	357,00
60	20	pc	Bicarbonato de sódio em pacotes de 100 gramas	0,80	16,00
61	140	pc	Bolacha doce de coco em pacotes de 500 gramas	1,75	245,00
62	1.000	pc	Bolacha doce tipo pãozinho de mel em pacotes de 400 gramas (tradicional sem glacê)	3,83	3.830,00
63	70	kg	Bolacha doce de leite	3,50	245,00
64	140	pc	Bolacha doce de maisena em pacotes de 500 gramas	1,90	266,00
65	60	pc	Bolacha maria em pacotes de 500 gramas	2,00	120,00
66	60	pc	Bolacha salgada em pacotes de 500 gramas	1,50	90,00
67	160	pc	Bolacha salgada água e sal em pacotes de 500 gramas	1,90	304,00
68	160	pc	Bolacha salgada tipo cream cracker em pacotes de 500 gr	1,90	304,00
69	300	pc	Café em pó, puro e forte, em pacotes com 500 gramas	5,50	1.650,00
70	1200	vd	Café solúvel tipo granulado em vidros de 200 gramas	7,92	9.504,00
71	15	tbl	Caldo de galinha em tabletes com 6 unidades cada	2,80	42,00
72	20	um	Canela em pó em embalagem de 35 gramas	1,30	26,00
73	860	pc	Canjica de milho em pacotes de 500 gramas	1,06	911,60
74	700	pc	Canjiquinha amarela (quirera) em pacotes de 500 gramas	1,20	840,00
75	30	pc	Chá de camomila em pacotes de 10 gr	1,50	45,00
76	50	pc	Chá de erva doce em pacotes de 10 gramas	1,45	72,50
77	100	cx	Chá mate tostado a granel, rende até 12 litros, sabor natural em embalagens de 200 gramas	1,96	196,00
78	705	cx	Chá diversos sabores em caixas com 25 saquinhos cada	1,70	1.198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

79	450	pc	Colorau, condimento em pó em embalagem com 100 gr	0,70	315,00
80	20	pc	Colorau, condimento em pó em embalagem com 500 gr	2,00	40,00
81	210	pc	Coco ralado puro em pacotes com 100 gramas	1,90	399,00
82	10	um	Cravo em pó, embalagem de 35 gramas	2,21	22,10
83	1100	pt	Doce de frutas, vários sabores,, em potes com 1 kg	4,12	4.532,00
84	520	pt	Doce de leite em potes de 1 kg	5,50	2.860,00
85	50	kg	Extrato de tomate em pacotes de 1 kg	4,00	200,00
86	200	lt	Extrato de tomate, fonte de vitamina A e fibras, sem conservantes, em latas de 340 gramas	2,00	400,00
87	50	kg	Farinha de mandioca torrada, tipo 1, seca, fina, amarela em pacotes de 1 kg	2,05	102,50
88	120	kg	Farinha de milho amarela, em flocos (biju) em pacotes de 1 kg	1,72	206,40
89	60	pc	Farinha de trigo tipo comum em pacotes com 5 kg	6,74	404,40
90	1.070	pc	Farinha de trigo especial, tipo 1, em pacotes com 5 kg	7,20	7.704,00
91	750	kg	Feijão preto tipo 1	3,02	2.265,00
92	1.850	kg	Farinha de milho fubá em pacotes de 1 kg	1,20	2.220,00
93	100	pc	Leite condensado tradicional em embalagens de 395 gramas	1,91	191,00
94	1.300	kg	Macarrão com ovos vitaminado tipo parafuso	2,80	3.640,00
95	1.500	kg	Macarrão spaguetti médio vitaminado com ovos	3,60	5.400,00
96	30	pc	Macarrão de sêmola tipo parafuso em pacotes de 500 gr	2,27	68,10
97	30	pc	Macarrão de sêmola tipo espaguetti em pacotes de 500 gr	1,65	49,50
98	20	kg	Macarrão de ovos tipo talharim em pacotes de 500 gr	2,00	40,00
99	120	pc	Noz-moscadas em pó em embalagem com 35 gramas	3,00	360,00
100	720	lt	Óleo de soja refinado em latas com 900 ml	2,69	1.936,80
101	20	pc	Orégano em pacotes de 10 gr	0,98	19,60
102	50	kg	Pipoca de milho em pacotes de 500 gramas	2,50	125,00
103	80	pc	Pó para gelatina vários sabores em pacotes de 0,85 gr	0,70	56,00
104	400	pc	Polvilho doce, tipo 1 em pacotes com 500 gramas	1,70	680,00
105	30	pc	Proteína texturizada de soja - PTS em pacotes com 500 gr	4,00	120,00
106	50	pc	Reforçador para produtos de panificação em pacotes com 250 gramas	1,67	83,50
107	25	um	Sacos para coar café	1,35	33,75
108	450	pc	Sagu em pacotes de 500 gramas	1,76	792,00
109	930	pc	Sal refinado iodado em pacotes com 1 kg	0,90	837,00
110	1.000	kg	Suco de frutas, vitaminado, diversos sabores, adoçado em pacotes com 1 kg	4,50	4.500,00
111	80	pc	Trigo para quibe em pacotes com 500 gramas	1,77	141,60
112	725	fr	Vinagre de maçã em frascos com 750 ml	1,64	1.189,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					78.967,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PERECÍVEIS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
113	340	PC	Fermento biológico fresco, peso líquido 500 gramas	3,20	1.088,00
114	215	lt	Fermento em pó químico em latas com 250 gramas	5,14	1.105,10
115	20	lt	Fermento em pó químico, constituído de bicarbonato de sódio (NaHCO ₃) em latas com 100 gramas.	2,10	42,00
116	20	kg	Gordura vegetal hidrogenada para fins culinários	4,28	85,60
117	1.000	Bdj	Iogurte de frutas, em bandejas com 6 unidades cada com 720 gramas	2,51	2.510,00
118	260	lt	Iogurte de frutas em pacote de 1 litro	2,00	520,00
119	3.850	lt	Leite tipo C em pacotes com 1 litro	1,32	5.082,00
120	150	kg	Manteiga em embalagem de 1 kg	7,00	1.050,00
121	360	kg	Margarina vegetal em potes de 1 kg com sal	2,70	972,00
122	250	pt	Margarina cremosa, 60% lipídeos, sem sal, em potes de 500 gramas	2,47	617,50
123	25	pt	Mel de abelha em potes de 1 kg	8,90	222,50
124	50	um	Massa para pizza tamanho grande sem cobertura	1,70	85,00
125	50	pt	Nata em potes de 300 gramas	2,60	130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.509,70

1.1 As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 27/2009
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 22 de junho de 2009.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope n° 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 27/2009
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 22 de junho de 2009.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) **É OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS N° 01 AO 31 E 34 AO 44, 47 E 50.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, impostos e seguros incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC***, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) **Que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item.**
 - 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração, constante no ITEM I.**
 - 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
2. Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após do mês subsequente a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento receptor dos materiais.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para as eventuais aquisições, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2017
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.042	3.3.90.30	01000	2320
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1860
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.041	3.3.90.30	01000	2321
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	1773
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.010	3.3.90.30	01103	1965
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.010	3.3.90.30	01104	2322
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.010	3.3.90.30	01000	2323
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	1839
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	2324
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	2325
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	31781	2326
08/01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	2327
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	2328

XIII DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O valor máximo global estimado da presente licitação é de R\$ 163.068,85 (cento e sessenta e três mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
 - 2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta.
 - Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.
17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8300.
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2009.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 27/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 27/2009.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 27/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 27/2009, Processo Licitatório nº 27/2009, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2009

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2009

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A CASA LAR, CASA FAMILIAR RURAL, MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA PETI E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS E TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A CASA LAR, CASA FAMILIAR RURAL, MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA PETI E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS E TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo IV – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
2. Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2017
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.042	3.3.90.30	01000	2320
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1860
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.041	3.3.90.30	01000	2321
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	1773
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.010	3.3.90.30	01103	1965
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.010	3.3.90.30	01104	2322
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.010	3.3.90.30	01000	2323
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	1839
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	2324
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	2325
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	31781	2326
08/01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	2327
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	2328

4.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

4.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

5.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

5.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

5.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

5.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 27/2009, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

7.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

8.1 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do departamento, mediante apresentação da obrigatória Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

9.2 A contratada deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

9.3 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

9.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

9.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

9.6 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

9.7 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

9.8 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR, e quando for do Fundo Municipal de Saúde deverá ser emitida nota fiscal para o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a entrega do objeto, no local a ser indicado pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Pr., comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria realizada por servidor responsável, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.3. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

10.4 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

11.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

12.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

12.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

12.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento.

13.3. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 27/2009 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2009.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2009

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

(discriminação detalhada do objeto e marca do produto cotado.....)

HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$
1	250	um	Acelga, de primeira qualidade, em cabeças de no mínimo 1 kg	1,85		
2	750	um	Alface de primeira qualidade em pés com 175 gramas	1,50		
3	55	kg	Alho in natura, de primeira qualidade	4,00		
4	20	mç	Alho poró em maços	3,90		
5	970	kg	Banana caturra semi madura	1,25		
6	560	kg	Batata doce de primeira qualidade	2,10		
7	1.100	kg	Batata inglesa de primeira qualidade	1,80		
8	380	kg	Beterraba de primeira qualidade	2,73		
9	630	mç	Brócolis de primeira qualidade, em maços de 450 gr.	3,00		
10	80	kg	Cebola argentina	1,25		
11	620	kg	Cebola branca em cabeças, de primeira qualidade, com casca protetora	1,85		
12	80	kg	Cenoura in natura de primeira qualidade	2,20		
13	350	kg	Chuchu in natura de primeira qualidade	1,27		
14	290	um	Couve-flor de primeira qualidade, in natura, em cabeças de no mínimo 300 gramas	3,40		
15	500	mç	Couve folha, em maços de no mínimo 250 gramas	1,75		
16	200	kg	Laranja in natura, maduras, de primeira qualidade	1,20		
17	50	kg	Limão galego	1,45		
18	900	kg	Maça nacional, in natura, de primeira qualidade, vermelha	3,26		
19	160	kg	Manga da época de 1ª qualidade	3,95		
20	500	kg	Mamão semi-maduro, in natura, de primeira qualidade	2,35		
21	400	kg	Mandioca sem casca de primeira qualidade	2,00		
22	400	kg	Melancia inteira	1,00		
23	500	kg	Moranga cabotiá de primeira qualidade	1,63		
24	1530	dz	Ovos, classe A, brancos em embalagens com 12 unidades	2,60		
25	500	kg	Pepino in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	1,50		
26	500	kg	Repolho in natura verde em cabeça, de primeira qualidade, sem casca protetora	1,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

27	50	mç	Rúcula in natura em maços	1,70		
28	250	mç	Tempero verde em maços de 100 gramas	1,62		
29	100	kg	Tomate longa vida	1,25		
30	800	kg	Tomate semi-maduro, in natura, de primeira qualidade	1,68		
31	450	kg	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	2,98		

CARNES E FRIOS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$
32	210	KG	Apresuntado fatiado Marca:	4,36		
33	100	kg	Banha de porco em pacotes de 1 kg Marca:	3,30		
34	120	kg	Carne bovina para bife posta	9,55		
35	1100	kg	Carne bovina tipo paleta, picada	6,56		
36	96	kg	Carne bovina para assar costela	6,70		
37	100	kg	Carne de frango miúdos	1,90		
38	1150	kg	Carne bovina moída de segunda qualidade	7,00		
39	200	kg	Carne suína tipo costela	6,20		
40	100	kg	Carne suína tipo paleta	5,50		
41	500	kg	Carne suína tipo pernil	9,00		
42	1300	kg	Carne de frango picada tipo coxa e sobre-coxa	4,00		
43	20	kg	Carne de frango tipo coxinha da asa	5,30		
44	350	kg	Fígado bovino	3,80		
45	480	um	Hamburger Marca:	0,35		
46	1000	kg	Linguicinha de porco Marca:	6,37		
47	50	kg	Músculo de gado	4,90		
48	350	kg	Queijo fatiado tipo muzzarella Marca:	8,00		
49	130	kg	Salsicha suína Marca:	3,35		
50	80	kg	Sebo	7,50		

DIVERSOS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$
51	200	LT	Achocolatado em pó instantâneo, rico em vitaminas, com actigem E, fonte de cálcio e ferro em latas de 400 gramas Marca:	3,00		
52	1300	kg	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado em embalagem leitosa com até 1 kg Marca:	5,30		
53	140	pc	Achocolatado em pó em pacotes de 1kg Marca:	3,45		
54	750	pc	Açúcar cristal em pacotes de 2 kg Marca:	2,35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

55	405	pc	Açúcar cristal em pacotes de 5 kg Marca:	7,32		
56	25	pc	Açúcar de baunilha em pacotes de 500 gramas Marca:	3,06		
57	50	cx	Amido de milho em caixas com 1 kg Marca:	5,90		
58	400	pc	Arroz parboilizado até tipo 2 em pacotes com 5 kg Marca:	9,25		
59	300	pc	Bicarbonato de amônia (salamoniaco) em pacotes de 100 gramas Marca:	1,19		
60	20	pc	Bicarbonato de sódio em pacotes de 100 gramas Marca:	0,80		
61	140	pc	Bolacha doce de coco em pacotes de 500 gramas Marca:	1,75		
62	1.000	pc	Bolacha doce tipo pãozinho de mel em pacotes de 400 gramas (tradicional sem glacê) Marca:	3,83		
63	70	kg	Bolacha doce de leite Marca:	3,50		
64	140	pc	Bolacha doce de maisena em pacotes de 500 gramas Marca:	1,90		
65	60	pc	Bolacha maria em pacotes de 500 gramas Marca:	2,00		
66	60	pc	Bolacha salgada em pacotes de 500 gramas Marca:	1,50		
67	160	pc	Bolacha salgada água e sal em pacotes de 500 gramas Marca:	1,90		
68	160	pc	Bolacha salgada tipo cream cracker em pacotes de 500 gr Marca:	1,90		
69	300	pc	Café em pó, puro e forte, em pacotes com 500 gramas Marca:	5,50		
70	1200	vd	Café solúvel tipo granulado em vidros de 200 gramas Marca:	7,92		
71	15	tbl	Caldo de galinha em tabletes com 6 unidades cada Marca:	2,80		
72	20	um	Canela em pó em embalagem de 35 gramas Marca:	1,30		
73	860	pc	Canjica de milho em pacotes de 500 gramas Marca:	1,06		
74	700	pc	Canjiquinha amarela (quirera) em pacotes de 500 gramas Marca:	1,20		
75	30	pc	Chá de camomila em pacotes de 10 gr Marca:	1,50		
76	50	pc	Chá de erva doce em pacotes de 10 gramas Marca:	1,45		
77	100	cx	Chá mate tostado a granel, rende até 12 litros, sabor natural em embalagens de 200 gramas Marca:	1,96		
78	705	cx	Chá diversos sabores em caixas com 25 saquinhos cada Marca:	1,70		
79	450	pc	Colorau, condimento em pó em embalagem com 100 gr. Marca:	0,70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

80	20	pc	Colorau, condimento em pó em embalagem com 500 gr Marca:	2,00		
81	210	pc	Coco ralado puro em pacotes com 100 gramas Marca:	1,90		
82	10	um	Cravo em pó, embalagem de 35 gramas Marca:	2,21		
83	1100	pt	Doce de frutas, vários sabores,, em potes com 1 kg Marca:	4,12		
84	520	pt	Doce de leite em potes de 1 kg Marca:	5,50		
85	50	kg	Extrato de tomate em pacotes de 1 kg Marca:	4,00		
86	200	lt	Extrato de tomate, fonte de vitamina A e fibras, sem conservantes, em latas de 340 gramas Marca:	2,00		
87	50	kg	Farinha de mandioca torrada, tipo 1, seca, fina, amarela em pacotes de 1 kg Marca:	2,05		
88	120	kg	Farinha de milho amarela, em flocos (biju) em pacotes de 1 kg Marca:	1,72		
89	60	pc	Farinha de trigo tipo comum em pacotes com 5 kg Marca:	6,74		
90	1.070	pc	Farinha de trigo especial, tipo 1, em pacotes com 5 kg Marca:	7,20		
91	750	kg	Feijão preto tipo 1 Marca:	3,02		
92	1.850	kg	Farinha de milho fubá em pacotes de 1 kg Marca:	1,20		
93	100	pc	Leite condensado tradicional em embalagens de 395 gramas Marca:	1,91		
94	1.300	kg	Macarrão com ovos vitaminado tipo parafuso Marca:	2,80		
95	1.500	kg	Macarrão spaguetti médio vitaminado com ovos Marca:	3,60		
96	30	pc	Macarrão de sêmola tipo parafuso em pacotes de 500 gr Marca:	2,27		
97	30	pc	Macarrão de sêmola tipo espaguetti em pacotes de 500 gr Marca:	1,65		
98	20	kg	Macarrão de ovos tipo talharim em pacotes de 500 gr Marca:	2,00		
99	120	pc	Noz-moscadas em pó em embalagem com 35 gramas Marca:	3,00		
100	720	lt	Óleo de soja refinado em latas com 900 ml Marca:	2,69		
101	20	pc	Orégano em pacotes de 10 gr Marca:	0,98		
102	50	kg	Pipoca de milho em pacotes de 500 gramas Marca:	2,50		
103	80	pc	Pó para gelatina vários sabores em pacotes de 0,85 gr Marca:	0,70		
104	400	pc	Polvilho doce, tipo 1 em pacotes com 500 gramas Marca:	1,70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

105	30	pc	Proteína texturizada de soja - PTS em pacotes com 500 gr Marca:	4,00		
106	50	pc	Reforçador para produtos de panificação em pacotes com 250 gramas Marca:	1,67		
107	25	um	Sacos para coar café Marca:	1,35		
108	450	pc	Sagu em pacotes de 500 gramas Marca:	1,76		
109	930	pc	Sal refinado iodado em pacotes com 1 kg Marca:	0,90		
110	1.000	kg	Suco de frutas, vitaminado, diversos sabores, adoçado em pacotes com 1 kg Marca:	4,50		
111	80	pc	Trigo para quibe em pacotes com 500 gramas Marca:	1,77		
112	725	fr	Vinagre de maçã em frascos com 750 ml Marca:	1,64		

PERECÍVEIS

Item	Qtde Estimada	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$
113	340	PC	Fermento biológico fresco, peso líquido 500 gramas Marca:	3,20		
114	215	lt	Fermento em pó químico em latas com 250 gramas Marca:	5,14		
115	20	lt	Fermento em pó químico, constituído de bicarbonato de sódio (NaHCO3) em latas com 100 gramas. Marca:	2,10		
116	20	kg	Gordura vegetal hidrogenada para fins culinários Marca:	4,28		
117	1.000	Bdj	Iogurte de frutas, em bandeijas com 6 unidades cada com 720 gramas Marca:	2,51		
118	260	lt	Iogurte de frutas em pacote de 1 litro Marca:	2,00		
119	3.850	lt	Leite tipo C em pacotes com 1 litro Marca:	1,32		
120	150	kg	Manteiga em embalagem de 1 kg Marca:	7,00		
121	360	kg	Margarina vegetal em potes de 1 kg com sal Marca:	2,70		
122	250	pt	Margarina cremosa, 60% lipídeos, sem sal, em potes de 500 gramas Marca:	2,47		
123	25	pt	Mel de abelha em potes de 1 kg Marca:	8,90		
124	50	um	Massa para pizza tamanho grande sem cobertura Marca:	1,70		
125	50	pt	Nata em potes de 300 gramas Marca:	2,60		

Valor da Proposta: R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos que entregaremos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, qualquer produto cotado por nossa empresa, independente da quantidade solicitada.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº_____, sediada, _____ (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2009

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº e RG nº abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e, de outro a empresa estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal Sr., portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de produtos em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 27/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer, para a PREFEITURA, os gêneros alimentícios a seguir discriminados:
(especificação, quantidade estimada, preços unitários e total)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento recebedor dos materiais.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará ao Departamento recebedor dos materiais, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Parágrafo Terceiro: Considera-se infração contratual o retardamento na entrega dos produtos ou a sua paralisação injustificada, a critério da PREFEITURA.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima especificados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Terceiro: À PREFEITURA reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS

O recebimento do produto se dará, provisoriamente por funcionário da Prefeitura e definitivamente por Comissão designada para esse fim, após verificar as condições de qualidade e quantidade de acordo com a Cláusula Primeira deste Instrumento, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: Poderá a PREFEITURA submeter os produtos a análises específicas através do INMETRO(IPEM), Tecpar e CEPPA-PR, sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A constatação de que os produtos não obedecem as especificações deste Contrato, mesmo depois de entregues no local fixado, cabe a PREFEITURA o direito de exigir a substituição do produto e, se for o caso aplicar as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

- Todos os produtos deverão estar aptos para o consumo no período de 6 (seis) meses.

CLAUSULA OITAVA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo Terceiro: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

Parágrafo Quarto: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA dos valores à receber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Fonte	Código Reduzido

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA